



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

PODER LEGISLATIVO		DIR LEG-A
PROTOCOLO GERAL		
DATA	02/01/2024	11:00 min.
Ass.	Fábio Nazareno Mota	03
Fábio Nazareno Mota		
Mat. 137		

MENSAGEM Nº 77.

Palmas, 27 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

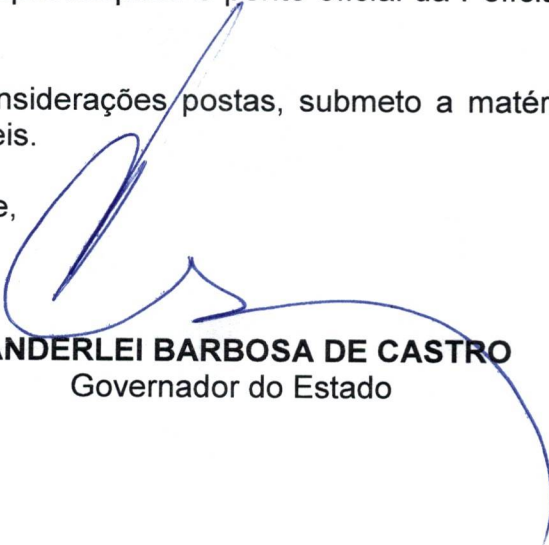
Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória nº 25/2023, que prorroga o período de que trata o art. 9º da Lei nº 3.718, de 12 de novembro de 2020.

A presente Medida Provisória visa estender o período de produção de efeitos da norma originária supramencionada, prorrogando-o até 31 de dezembro de 2024, bem com, manter vigentes os propósitos de cumulação de responsabilidades administrativas passíveis de atribuição aos integrantes da carreira jurídica de delegado de polícia e das carreiras de agente de polícia, escrivão de polícia, agente de necrotomia, papiloscopista e perito oficial da Polícia Civil do Estado do Tocantins.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,


WANDERLEI BARBOSA DE CASTRO
Governador do Estado